PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 30/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 578/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 2194/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 30/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **AGÊNCIA COMUNICA LTDA - ME.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **AGÊNCIA COMUNICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.427.387/0001-80, sita em SHIN CA 1 Conjunto A, sala 176, Deck Norte Shopping, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501, neste ato representada pela Sra. **PAULA GOMES VIANNA**, portadora do documento de identidade nº. 1.682.124 emitido pela SSP/DF, CPF/MF nº. 696.393.701-00, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e

avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2018, instruído no PROC/ADM N.º 578/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 11/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, SEM ÔNUS ADICIONAL do prazo de vigência do Contrato n.º 30/2018, cuja vigência iniciou-se aos 04/12/2018, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação, sob demanda, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação pactuada através do presente termo aditivo tem supedâneo no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 04 de dezembro de 2019:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo começa a viger a partir do dia **04 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 2194/2019, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 30/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 578/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 2194/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 03 de Dezembro de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

PAULA GOMES VIANNA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 15864261 92

RG n.º 2963793 SSPDF